

ANEXO C - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. Introdução.

1.1 O presente Anexo tem por objetivo regular a forma com que as Propostas Técnicas dos Licitantes serão avaliadas, observando-se os limites e orientações da Lei Federal nº 14.133/21.

1.2 Os critérios de julgamento para classificação serão através da pontuação composta pela Nota da Proposta Técnica (NPT) e a Nota de Preço (NP).

1.3 A nota de Proposta técnica terá ponderação de 70% enquanto a Nota de Preço terá ponderação de 30%, conforme art.37, § 2º, inc.II da NLLC.

$$N = 0,7 * NPT + 0,3 * NP$$

2. Da Nota da Proposta Técnica

2.1 A pontuação de experiência técnica será a soma das notas dos itens individuais atendidos, identificados como Nota Técnica 1 (NT1) Conhecimento do Objeto e Inovações Propostas, limitada a 50 (cinquenta) pontos, Nota Técnica 2 (NT2) Experiência da Equipe Técnica, limitada a 24 (vinte e quatro) pontos e Nota Técnica 3 (NT3) Redução de prazos, limitada a 26 (vinte e seis) pontos.

$$NPT = NT1 + NT2 + NT3, \text{ onde:}$$

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NT1 = Nota Técnica Parcial 1.

NT2 = Nota Técnica Parcial 2.

NT3 = Nota Técnica Parcial 3.

2.2 A Nota da Proposta Técnica do Licitante (NPT), será o resultado da soma da NT1 com a NT2 e com a NT3, e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

2.3 O julgamento será realizado por atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa de acordo com orientações e limites definidos no Edital e neste Anexo, considerando a demonstração de conhecimento do objeto, as inovações propostas e a sua correlação com o objeto licitado, a qualificação das equipes técnicas e a redução dos prazos propostos.

2.4 A Proposta Técnica deverá ser apresentada conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo conter os seguintes elementos abaixo discriminados:

a) Capítulo 1 - Apresentação das soluções construtivas inovadoras comprovadas;

b) Capítulo 2 - Apresentação da forma de gestão de interferências críticas (ferrovia, trânsito, outros sistemas de infraestrutura urbana, e impactos na comunidade);

- c) Assunção de Compromissos Sociais;
- d) Cronograma, caminho crítico e eventograma;
- e) Experiência técnica da equipe;
- f) Redução de prazos.

2.4.1 Caso o licitante tenha apresentado Anteprojeto alternativo em sua Proposta de Preço, deverá a Proposta Técnica guardar harmonia e coerência com o Anteprojeto apresentado, bem como com as soluções propostas, edital e minuta de contrato.

2.5 A pontuação da Proposta Técnica respeitará os seguintes critérios objetivos.

Tabela 01 - Critérios Técnicos de Pontuação (NPT)

Item	Tema	Pontuação Máxima
NT1	Conhecimento do Objeto e Inovações Propostas – análise da proposta do Licitante, mediante apresentação de Proposta que demonstre o atendimento aos seguintes itens: (a) Soluções construtivas inovadoras comprovadas; (b) Gestão de interferências críticas; (c) Assunção de compromissos Sociais; (d) Cronograma, caminho crítico e eventograma.	38 Pontos
NT2	(e) Experiência técnica da equipe: análise da capacidade técnica da equipe da Licitante por meio da apresentação de atestados de serviços executados.	32 pontos
NT3	(f) Redução de prazos de projeto e obra;	30 pontos

2.6. NT1 – Conhecimento do Objeto e Inovações Propostas.

2.6.1 O Licitante deverá demonstrar conhecimento do objeto e expertise na sua execução por meio do atendimento dos seguintes itens:

2.6.1.1. Apresentação de soluções construtivas inovadores, com **comprovação técnica** por meio de atestados, manuais ou normativos. Deverá ser **apresentada justificativas técnicas** que demonstrem que a inovação proposta trará ganhos técnicos, financeiros ou de redução de prazos;

2.6.1.2. Abordagem da metodologia de gestão das interferências em relação ao trânsito e mobilidade urbana; em relação a operação da linha férrea existente; em relação as

redes/infraestruturas de, no mínimo, abastecimento de água, esgotamento sanitário, gás, elétrica e telefonia/internet; e em relação as ações para a redução do impacto das obras na comunidade local (residências, comercio, industrias e equipamentos públicos).

2.6.1.3. Assunção de compromissos sociais com o objetivo de garantir eficiência social, ambiental e energética na na execução dos serviços e obras contratados, com a indicação dos critérios para acompanhamento e mensuração destes benefícios;

2.6.1.4. Apresentação de cronograma físico-financeiro compatível com a complexidade do objeto a ser contratado; do caminho crítico indicando a sequência de atividades que determina a duração total do empreendimento, de forma que qualquer atraso em uma dessas atividades implicará atraso direto na conclusão da obra; e do eventograma do contrato, utilizando a base do anteprojeto, considerando também os novos prazos propostos.

2.6.2. A pontuação dos itens acima se dará com base nos seguintes critérios:

a) Soluções Inovadoras

Descrição: Técnicas para reduzir prazos e ganhos técnicos, sociais e ambientais.

Nota Máxima: 12 (doze) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

a.1. Apresentação de soluções em BIM e Planejamento Integrado, contendo a descrição da metodologia de aplicação para o caso específico da obra – incluindo a forma de utilização e os resultados esperados: 2 (dois) pontos;

a.2. Apresentação de soluções técnicas diferenciadas, aquela não prevista originalmente no anteprojeto, e nos itens a.1 e a.2, e que resulte comprovadamente em ganho de prazo, durabilidade, segurança, redução de interferências ou redução de custos de operação e manutenção. Para fins de pontuação, deverá ser apresentado, além da solução, a **comprovação técnica** da sua aplicabilidade por meio de atestados de serviços executados, manuais e/ou normativos, e as **justificativas técnicas** que demonstrem que a inovação proposta trará ganhos técnicos conforme indicado anteriormente: 1 (um ponto) pontos cada solução, limitadas a 5 (cinco) pontos no total.

a.3. Apresentação de proposta de adoção de Solução Baseada na Natureza (SBN), que difiram das apresentadas no Anteprojeto do Termo de Referência e dos itens a.1, a.2 e a.3, com devida comprovação por meio de atestados de serviços executados, manuais e/ou normativos: 1 (um) ponto para cada solução/inovação apresentada, limitadas a 5 (cinco) pontos no total.

Observações:

- Não será objeto de pontuação soluções que não atendam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no edital, como por exemplo o uso de bueiros metálicos, seções menores do que as estabelecidos no anteprojeto, estrangulamento da calha livre indicada no anteprojeto, uso de

materiais com resistência e durabilidade inferiores aos previstos originalmente.

- No caso da apresentação de soluções inovadoras, deverão ser apresentadas as comprovações para configurar critério a ser pontuado. Além disso, deverá ser justificado como tais inovações trarão benefícios para a obra, como redução de prazo, ampliação de vida útil das estruturas, redução de ações de manutenção e melhorias nas fase de operação.

- No caso da apresentação das Soluções Baseadas na Natureza (SBN), deverão ser apresentadas as comprovações para configurar critério a ser pontuado.

b) Gestão de Interferências

Descrição: Propostas de gestão de interferências e impactos locais.

Nota Máxima: 12 (doze) pontos.

- b.1. Apresentação de proposta para gestão das interferências no trânsito e na mobilidade urbana, incluindo mapa de desvios, sinalização e plano de comunicação, além dos itens essenciais indicados no campo de observações: 3 (três) pontos;
- b.2. Apresentação de proposta para gestão das interferências quanto a operação da linha férrea nas etapas de execução das obras, incluindo as indicações feitas no campo de observações: 3 (três) pontos;
- b.3. Apresentação de proposta para gestão das interferências com redes/infraestruturas urbanas existentes (no mínimo sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, rede de gás, energia e fibra ótica), incluindo as indicações feitas no campo de observações: 3 (três) pontos;
- b.4. Apresentação de proposta para gestão de redução de impacto das obras na comunidade local (residências, comércio, indústrias e equipamentos públicos), incluindo as indicações feitas no campo de observações: 3 (três) pontos;

Observações: Para fins de pontuação neste item, será necessária a apresentação **dos impactos e riscos** gerados, **metodologia de acompanhamento** e **propostas de mitigação**, para cada item objeto de pontuação. Caso não sejam atendidos os critérios indicados acima, além dos indicadas especificamente para a gestão das interferências no trânsito, o item **não será objeto de pontuação**.

c) Cronograma físico e eventograma.

Descrição: Apresentação do cronograma físico, do caminho crítico do projeto e do eventograma do futuro contrato.

Nota Máxima: 09 (nove) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

- c.1. Apresentação do cronograma físico-financeiro da obra: 3 (três) pontos;
- c.2. Apresentação do caminho crítico da obra: 3 (três) pontos;
- c.3. Apresentação do eventograma de todo o contrato, incluindo as fases de projeto e obra: 3 (três) pontos.

Observações:

- Será considerado para fins de pontuação neste item a apresentação do cronograma físico contendo a indicação das fases de projeto e das fases de obra;
- Será considerada para fins de pontuação neste item a apresentação do caminho crítico, seguindo as orientações técnicas de gestão de obras;
- Será considerada para fins de pontuação neste item a apresentação do eventograma do futuro contrato, utilizando como base o eventograma do anteprojeto, contudo, mantendo correlação com a metodologia e prazos definidos na proposta. Caso não haja compatibilidade com a proposta apresentada, este item não será pontuado.

d) Assunção de compromissos Sociais/Ambientais.

Descrição: Compromissos de ganhos sociais e ambientais

Nota Máxima: 5 (cinco) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

- d.1. Assunção da obrigação de subcontratar ao menos 5% (cinco por cento) do objeto contratado com Microempresa: 1 (um) ponto.
- d.2. Assunção de contratar, ao menos, 10% (dez por cento) da mão de obra necessária para a execução dos serviços com mão de obra local: 1 (um) ponto.
- d.3. Utilização de material reciclado em, ao menos, 5% (cinco por cento) da obra: 0,5 (zero ponto cinco) ponto.
- d.4. Utilização de material reciclado em, ao menos, 10% (dez por cento) da obra: 1 (um ponto) ponto, não cumulativo com o subitem d.5.3.
- d.5. Utilização de, ao menos, 10% (dez por cento) de energia provida de fontes renováveis: 0,5 (zero ponto cinco) ponto.
- d.6. Utilização de, ao menos, 20% (vinte por cento) de energia provida de fontes renováveis: 1,0 (zero ponto cinco) ponto, não cumulativa com o subitem d.5.5.
- d.7. Assunção de contratar mão obra inclusiva (PCD, mulheres, acautelados, etc) acima dos mínimos legais eventualmente exigíveis: 1 (um ponto) ponto.

Observações:

- A Proposta Técnica deverá indicar a assunção do compromisso social e/ou ambiental, a forma como pretende atender o compromisso e indicar de forma clara a solução que será adotada para o monitoramento e mensuração dos critérios sociais e ambientais eleitos, justificando-as e assumindo o compromisso contratual de implementá-las e encaminhar à Contratante,

conjuntamente com as medições, relatórios demonstrando como está o atendimento dos critérios eleitos e, acaso não atingidos, que medidas mitigadoras estão sendo implementadas para atingi-los.

- Não é exigido que todos os índices sejam atendidos / atingidos por todo o prazo contratual, podendo a Proposta Técnica indicar eventuais questões sazonais, curva de implementação ou questões impeditivas pontuais que possam surgir, de forma justificada.

- A opção pela adoção dos benefícios sociais / ambientais, se pontuados, ensejará o acionamento das cláusulas contratuais específicas relacionadas a estes compromissos.

2.6.3. Este item não poderá exceder a 100 (cem) páginas, tamanho A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5 e, caso ocorra excedente no número de páginas, as páginas que ultrapassarem o limite serão desconsideradas, ainda que sejam importantes para a compreensão do texto/ideia/conteúdo da proposta.

2.6.3.1. É permitido anexar à Proposta encartes técnicos, folders, indicação de páginas na rede mundial de computadores onde constem informações técnicas sobre equipamentos ou técnicas que se pretende empregar para atingir os objetivos indicados.

2.7. NT2 – Análise da Capacidade Técnica da equipe do Licitante e indicação de objetivos a serem atendidos conforme a Proposta Técnica.

2.7.1. Os elementos da NT2 devem ser apresentados em harmonia e coerência com a Proposta Técnica oferecida para atender aos elementos da NT1, sob pena de desconsideração.

2.7.2. A Comissão Especial de Licitação analisará a documentação atribuindo pontos para cada item atendido. Caso o item não seja atendido, será atribuído 0 (zero) para o respectivo item. A pontuação dos itens desta nota parcial se dará com base nos seguintes critérios:

e) Experiência Técnica em execução de projetos similares:

Nota Máxima: 32 (trinta e dois) pontos.

2.7.3. Para fins de pontuação da NT2, serão avaliados o acervo técnico dos profissionais indicados pelo Licitante, sendo o acervo do Licitante reservado para a habilitação, conforme termos do Edital. A qualificação aqui perseguida é qualitativa (qualidade do profissional) e não quantitativa.

2.7.4. A Licitante deverá indicar os profissionais elencados na sua equipe técnica, bem **como indicar os atestados que pretende pontuar**, registrando-se a obrigação de que tais profissionais estejam disponíveis para a execução do contrato, conforme suas responsabilidades, identificadas no cronograma físico a ser apresentado, através de declaração devidamente assinadas pelo responsável técnico. A seguir, são indicados os anexos a serem preenchidos para fins de pontuação técnica neste item.



- **Anexo G - Sumário de Pontuação:** Deverá ser preenchido pelo Licitante, indicando quais profissionais e respectivos atestados e serão objeto de pontuação para cada item pleiteado. Atestados não referenciados neste anexo são passíveis de não pontuação, assim como informações incompletas.
- **Anexo H – Declaração Profissional:** Para cada profissional indicado, deverá ser apresentada declaração por ele assinado, autorizando a utilização de seu acervo técnico, bem como assumindo o compromisso de participação presencial na execução das etapas para as quais tenha sido atribuída pontuação técnica, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis à empresa contratada. Em caso de não apresentação desta declaração, **os atestados são passíveis de não pontuação.**

2.7.5. Somente serão aceitos, para fins de pontuação, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital.

2.7.6. Quando a Pontuação da Experiência da equipe indicada pelo licitante exigir a apresentação de Atestado Técnico, deverá ser apresentada cópia de Atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e acompanhada(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU e pelo tempo de Registro Profissional.

2.7.7. A Comissão de Contratação analisará os atestados atribuindo pontos para cada item atendido conforme tabela 02, indicada a seguir. A pontuação somente será computada caso esteja claro nos documentos de atestado a experiência indicada no respectivo item, podendo ser anexada especificações e projetos técnicos como forma de comprovação da experiência, desde que esteja referenciado com o atestado.

2.7.8. Se houver incompatibilidade entre os documentos encaminhados, a proposta técnica poderá ser rejeitada.

2.7.9. A pontuação da experiência técnica respeitará os seguintes critérios:

Tabela 02 – Critérios de Pontuação (NT2)

ITEM	CRITÉRIOS	PARÂMETROS MÍNIMOS
1	Execução de contenção de margem de córrego, em calha aberta, em concreto armado com leito ativo	140 m lineares ou 400 m ²
2	Execução de contenção de margem de córrego, em calha aberta, com uso de estruturas pré-moldadas em concreto armado ou aço	140 m lineares ou 400 m ²
3	Execução de contenção de margem de córrego, em calha aberta, com o uso de gabião tipo caixa	450 m lineares ou 1.500 m ²
4	Execução de pontes/pontilhões moldada in loco, em concreto armado/protendido ou metálica	1 unid
5	Execução de pontes/pontilhões em estrutura pré-moldada em concreto armado/protendido ou metálica	1 unid
6	Execução de obras de arte especiais sobre ou sob linha férrea, ou em faixa de domínio ferroviária	1 unid
7	Execução de galerias pré-moldadas em concreto armado	90 m lineares
8	Execução de descomissionamento de barragens - Demolição parcial ou total de barragens, diques ou estruturas de barramento	1 unid

2.7.10. Os parâmetros mínimos adotados na tabela 02 estão em consonância com quantitativos indicados no anteprojeto, buscando experiências e capacidade operacional similares ao objeto a ser contratado, atendendo aos requisitos legais e orientações de boas práticas jurídicas. No caso das contenções de margens, representam 30% dos quantitativos previstos. Para os outros casos, por se tratarem de serviços específicos e pontuais, foi admitido a execução de unidades para fins de pontuação.

2.7.11. Caso não esteja explícito no atestado o serviço indicado na tabela 02, o licitante deverá indicar, por meio de outros documentos como projeto aprovado ou descrição técnica assinada pela contratante, a característica da intervenção para fins de atendimento do critério de pontuação.

2.7.12. Serão atribuídos 02 (dois) pontos por atestado, limitados a 4 (quatro) pontos por subitem, com limitação de pontuação total de 32 (trinta e dois) pontos.

2.7.13. A ausência de indicação expressa do item da Tabela 02 a que se vincula o atestado impedirá sua análise para fins de pontuação, não cabendo à Comissão de Contratação presumir, interpretar ou atribuir de ofício a correspondência entre o atestado apresentado e os critérios de pontuação técnica. Em caso de não apresentação desta declaração, os atestados são passíveis de não pontuação.

2.8. NT3 – Proposta de redução de prazos conforme a Proposta Técnica.

2.8.1 Os elementos da NT3 devem ser apresentados em harmonia e coerência com a Proposta Técnica oferecida para atender aos elementos da NT1, sob pena de desconsideração.

2.8.2 A Comissão Especial de Licitação analisará a documentação atribuindo pontos para cada item atendido. Caso o item não seja atendido, será atribuído 0 (zero) para o respectivo item. A pontuação dos itens deste nota parcial se dará com base nos seguintes critérios:

f) Redução do prazo de projetos.

Descrição:

Compromisso contratual para reduzir o prazo para a elaboração e apresentação do projeto básico e projeto executivo.

Nota Máxima:

10 (dez) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

f.1. Redução de ao menos 5 (cinco) meses para a elaboração do projeto básico e executivo, com indicação no cronograma físico e exposição das soluções encontradas para a redução do prazo: 10 (dez) pontos, não cumulativa com as demais pontuações.

f.2. Redução de ao menos 4 (quatro) meses para a elaboração do projeto básico e executivo, com indicação no cronograma físico e exposição das soluções encontradas para a redução do prazo: 8 (oito) pontos, não cumulativa com as demais pontuações.

f.3. Redução de ao menos 3 (três) meses para a elaboração do projeto básico e executivo, com indicação no cronograma físico e exposição das soluções encontradas para a redução do prazo: 6 (seis) pontos, não cumulativa com as demais pontuações.

f.4. Redução de ao menos 2 (dois) meses para a elaboração do projeto básico e executivo, com indicação no cronograma físico e exposição das soluções encontradas para a redução do prazo: 4 (quatro) pontos, não cumulativa com as demais pontuações.



f.5. Redução de ao menos 1 (um) mês para a elaboração do projeto básico e executivo, com indicação no cronograma físico e exposição das soluções encontradas para a redução do prazo: 2 (dois) ponto, não cumulativa com as demais pontuações.

f.6. Não assume compromisso de redução de prazo para a elaboração do projeto básico e executivo: 0 (zero) pontos.

g) Redução do prazo da fase de obras.

Descrição:

Compromisso contratual para reduzir o prazo para a execução das obras.

Nota Máxima:

20 (vinte) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

g.1. Redução de ao menos 10 (dez) meses para a execução da fase de obras, com indicação no cronograma físico e exposição das soluções encontradas para a redução do prazo: 20 (vinte) pontos, não cumulativa com as demais pontuações.

g.2. Redução de até 08 (doze) meses para a execução da fase de obras, com indicação no cronograma físico e exposição das soluções encontradas para a redução do prazo: 16 (dezesesseis) pontos, não cumulativa com as demais pontuações.

g.3. Redução de até 06 (seis) meses para a execução da fase de obras, com indicação no cronograma físico e exposição das soluções encontradas para a redução do prazo: 12 (doze) pontos, não cumulativa com as demais pontuações.

g.4. Redução de até 4 (meses) meses para a execução da fase de obras, com indicação no cronograma físico e exposição das soluções encontradas para a redução do prazo: 8 (oito) pontos, não cumulativa com as demais pontuações.

g.5. Redução de até 2 (meses) meses para a execução da fase de obras, com indicação no cronograma físico e exposição das soluções encontradas para a redução do prazo: 4 (quatro) pontos, não cumulativa com as demais pontuações.

g.6. Nenhuma redução de prazo para a execução da fase de obras: 0 (zero) pontos, não cumulativa com as demais pontuações.

Observações:

Caso alguma exposição ou solução apontada para justificar a redução do prazo não seja coerente com a Proposta Técnica, Proposta de Preço, Anteprojeto alternativo apresentado, ou encontre óbice técnico evidente, será a redução do prazo ali atribuída desconsiderada do todo da Proposta Técnica,



atribuindo-se a pontuação adequada conforme a redução de prazo efetivamente comprovada e aceita pela Comissão de Contratação.

2.7.14. A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente, **sob pena de aplicação das sanções** previstas em Contrato.

2.7.15. A obtenção de pontuação devido a ganhos sociais conforme indicados na NT2 ensejará o acionamento das cláusulas correspondentes no Contrato, **bem como das penalidades a elas vinculadas**.

2.7.16. A opção pela redução do prazo de projeto e/ou obra conforme indicados na NT3 ensejará o acionamento das cláusulas correspondentes no Contrato, **bem como das penalidades a elas vinculadas**.

2.7.17. A Proposta Técnica será analisada pela Comissão de Contratação conforme os critérios indicados neste Edital, podendo a Comissão valer-se da consulta a áreas internas da Municipalidade ou empresa especializada externa para compor sua análise, conforme autorizado pelo §4º do art. 8º da lei federal nº 14.133/21.

2.7.18. Quando a Pontuação da Experiência da equipe indicada pelo licitante exigir a apresentação de Atestado Técnico, deverá ser apresentada cópia autenticada de Atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e acompanhada(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU e pelo tempo de Registro Profissional.

2.7.19. A Comissão de Contratação analisará os atestados atribuindo pontos para cada item atendido conforme tabelas indicativas.

2.7.20. Se houver incompatibilidade entre o Anteprojeto apresentado, cronograma proposto, ou qualificações indicadas para a pontuação, a proposta técnica poderá ser rejeitada.

2.7.21. A Comissão de Contratação poderá diligenciar junto aos licitantes para obter esclarecimentos necessários à exata compreensão da Proposta Técnica, vedada a inclusão de informação ou solução nova, assunção de compromisso não originalmente indicado ou qualquer providência não admitida em lei.

3. Da Nota de Preço

3.1 As Notas de Preços (NP) de cada proponente serão definidas conforme a seguinte fórmula:

$$NP = (\text{Menor Preço Classificado} / \text{Preço Proposto}) * 100$$

Sendo:

NP - Nota da Proposta da licitante analisada

Menor Preço Classificado – Valor, em reais, da Proposta de Preço classificada com o menor valor.

Preço Proposto – Valor, em reais, da Proposta de Preço da licitante analisada.

3.2. As Propostas de Preço serão classificadas pela ordem de pontuação, sendo a que apresentar o menor valor classificada em primeiro lugar com a pontuação 100 (cem), e as demais, subsequentemente, conforme a pontuação atingida, da maior para a menor pontuação, sendo que a proposta de maior valor será classificada em último lugar.

3.3 Ocorrendo empate nas Propostas de Preço, serão atribuídos os mesmos pontos à cada um dos proponentes e, também, a mesma classificação (primeira, segunda, terceira etc), sendo que a proposta subsequente será classificada pulando-se uma classificação.

3.4. Não serão consideradas as propostas de preço que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições do Edital, sejam omissas, que apresentem irregularidades insanáveis ou sejam inexequíveis, nos termos deste Edital.